PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 49.211,85
Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais

Art. 2º – A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R$ 49.211,85 (Quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) será conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, excesso de arrecadação de repasse do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2023.10.30 14:01:21 -03'00'

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para manutenção dos serviços da saúde através de contratos de prestação de serviços com valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde a fim de complementar e auxiliar no pagamento do piso nacional da enfermagem de acordo com a Portaria GM-MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM-MS nº 1.355 de 27 de setembro de 2023.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de outubro de 2023.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal